



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Processo nº 013.00199/2019-81

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, representada por seu Presidente, vereador Marcio Ferreira Bins Ely, CPF nº 732.627.650-15 e o GRÊMIO ESPORTIVO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - GECAPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.231.408/0001-28, adiante denominado PERMISSONÁRIO, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Sr. Sérgio Félix Dutra Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 178.717.600/25, tendo em vista o que consta no processo nº nº 013.00199/2019-81 e 013.00283/2019-03, ajustam entre si aditar Termo de Permissão de Uso, celebrado em 22 de outubro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam incluídos os parágrafos sexto e sétimo na cláusula terceira do Termo de Permissão de Uso 738, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEXTO: Ocorrendo a impontualidade no pagamento mensal por exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, o valor terá acréscimo de multa de mora de 2% (dois por cento), bem como de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pró-rata-die, aplicados cumulativamente desde a data do vencimento até a data do pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas punitivas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da comunicação enviada pela CMPA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais disposições do Termo de Permissão de Uso, objeto do presente Termo de Aditamento, permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Felix Dutra Rodrigues, Oficial de Transportes II**, em 05/05/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 12/05/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0231101** e o código CRC **565443E7**.
